



**RELATÓRIO DA LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025-CMP  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025-CMP

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

O presente relatório tem como objetivo apresentar a análise dos atos administrativos praticados até o presente momento e também todas as etapas do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2025-CMP, assegurando transparência e conformidade com a legislação vigente quanto a realização do objeto em apreço.

## 1. DA SÍNTESE DO PROCESSO

O processo iniciou com o termo de abertura, em 01 de outubro de 2025, pelo Secretário Geral, seguido do **Documento de Formalização de Demanda – DFD** que definiu a necessidade, justificativa da contratação e quantidades a serem adquiridas. Além desses documentos, estão presentes o **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e **anexos**, onde foi levantado o valor global estimado para a contratação de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Patrimônio e Suprimentos, a fim de uma melhor margem de confiabilidade dos dados.

A partir dos documentos acima citados foi elaborado o **Termo de Referência – TR** apresentando as condições para contratação, e encaminhado ao presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Sr. Leonardo Luis Andrade, para aprovação e autorização das providências pertinentes a realização do processo licitatório, bem como a disponibilidade orçamentária. Posteriormente, o processo foi autuado por este Departamento, com fundamentação legal na Lei Federal Nº 14.133/21.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A utilização da modalidade Pregão neste processo licitatório, tem como fundamento o Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/21, que estabelece:

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

Bem como o Art. 29 da aludida Lei:

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade*



*que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Outrossim, conforme disposto no § 2º do Art. 17 da referida Lei Federal, o Pregão Eletrônico é a modalidade preferencial, conforme transcrição abaixo:

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência que norteiam a Administração Pública, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se revela como instrumento adequado para atender às necessidades institucionais de forma ágil e vantajosa. O SRP permite o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras, aquisição e locação de bens para contratações futuras, proporcionando flexibilidade e previsibilidade nas aquisições.

Dessa forma, a conjugação do Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preços configurará uma estratégia eficiente e alinhada aos ditames legais, assegurando a melhor aplicação dos recursos públicos e o atendimento tempestivo às demandas institucionais. Conforme Decreto Nº 11.462/23 de que trata sobre o Sistema de Registro de Preços, em seu Art. 2º no qual, considera-se:

*I - sistema de registro de preços - SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;*

Assim, a contratação em questão atende aos requisitos legais estabelecidos pela referida Lei, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência que norteiam a Administração Pública.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), oriundo do Processo Administrativo Nº 024/2025 – CMP, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

A presente contratação visa atender à necessidade de **manutenção preventiva e corretiva**, bem como ao **fornecimento de peças, pneus e insumos automotivos** para os veículos oficiais da Câmara



Municipal de Paragominas (CMP), sendo eles uma **Mitsubishi L200 Triton (2016)** e uma **Chevrolet S10 (2021)**.

Ambos os veículos são utilizados no desempenho das atividades administrativas, legislativas e de representação institucional da CMP, realizando o transporte de vereadores e servidores, materiais e equipamentos, bem como deslocamentos para reuniões, eventos e outras ações de interesse público. Dessa forma, sua disponibilidade plena é essencial ao funcionamento da Casa Legislativa, e a eventual paralisação comprometeria a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas da sociedade.

Considerando o desgaste natural decorrente do tempo e uso contínuo, especialmente no caso da L200 Triton (veículo mais antigo), torna-se indispensável garantir manutenções regulares e o fornecimento ágil de peças originais ou equivalentes de qualidade. A Chevrolet S10, mesmo sendo mais recente, também exige cuidados preventivos frequentes para assegurar seu bom desempenho e evitar danos aos sistemas mecânicos e eletrônicos.

A contratação, por meio de **registro de preços**, permite maior planejamento, economicidade e eficiência na gestão orçamentária, além de assegurar maior transparência, celeridade e aderência aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**.

Portanto, resta evidenciada a **relevância e o interesse público** da contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Paragominas.

#### 4. DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços é fundamental para o sucesso do processo de contratação pública, uma vez que funciona como instrumento norteador aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

Foi realizada a pesquisa de mercado com 3 (três) empresas locais, contratações similares feitas por outros órgãos públicos, disponível no sistema do M2A e pesquisas realizadas em sites de amplo domínio, obtendo-se os valores demonstrados no Estudo Técnico preliminar – ETP e anexos.

Dessa forma, cada empresa dispõe de valores distintos o que permitiu uma ampla coleta de preços para compor o valor estimado da contratação, além de análise no site M2A para tornar a licitação com os preços mais próximos da realidade, considerando que a licitação é a nível nacional.

#### 5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o valor global estimado para a contratação é de R\$ 355.615,60 (trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quinze reais e sessenta centavos). Ressalta-se que o objeto da contratação é indispensável ao desempenho das atividades administrativas, legislativas e de representação institucional. Ressalta-se que o objeto da contratação viabiliza diretamente o funcionamento desta Casa, sendo que a sua não realização poderá acarretar a paralisação dos veículos



# CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAGOMINAS**

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO



oficiais e prejuízos significativos às atividades operacionais, comprometendo a continuidade dos serviços e o atendimento às demandas do Poder Legislativo Municipal.

Assim, na condição de Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, no uso das minhas atribuições legais concedidas pela Portaria N° 318/2025 - GAB/PRES/CMP, e considerando a matéria constante neste processo administrativo, faço remessa destes autos a Assessoria Jurídica, para análise e emissão de parecer jurídico, e posteriormente à Controladoria Geral desta Casa de Leis, quanto a possibilidade de realização do certame licitatório para contratação do objeto em apreço, e em seguida à presidência para deliberação.

Paragominas, 16 de outubro de 2025.

**CYNTHIA THAIS MONTEIRO BAIA**

Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos